

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1223/97

Dispõe sobre a municipalização da Escola Estadual Dom Bosco

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica municipalizada a Escola Estadual Dom Bosco, localizada na Fazenda Bom Sucesso, neste Município.
- Art. 2º O disposto no artigo 1º desta Lei fica condicionado ao cumprimento, pelo Estado, de sua obrigação de repassar recursos para a construção de um prédio para sede nucleadora de escolas municipals rurais.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de novembro de 1997

Fernando Sant'Ana e Castro

fernando Sant'Ana e Castro Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 26.11.97)

Assinaturas

